



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 085/2017, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA

Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 052/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 076/2017, de 30 de janeiro de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição,

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DE FATIMA COSTA GOMES**, matrícula D10062, portador(a) do RG nº 955.209 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.107.864-68, ocupante do cargo de Gari-Varição, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 053/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Retifica Portaria que especifica e dá outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando concessão de benefício de aposentadoria através da Portaria nº 031/2017, de 02 de março de 2017.

Considerando, que no dia 26 de abril de 2017 o beneficiário protocolou requerimento solicitando REVISÃO DO BENEFÍCIO;

Considerando ainda que, Junta Médica Oficial do Município, no dia 04 de maio de 2017, emitiu novo LAUDO PERICIAL, onde sugere o "afastamento definitivo das atividades laborativas, reconhecendo sua invalidez definitiva, SENDO, o segurado, portador de doença considerada pela lei como grave, contagiosa ou incurável ou incapacitado por acidente de trabalho ou moléstia profissional, constantes do Art. 15, § 6º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Portaria nº 031/2017, de 02 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais ao segurado, Sr. **WILSON HAUS DE MEDEIROS**, matrícula D14008, portador(a) do RG nº 5.349.150-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 503.848.569-34, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o Art. 15, §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 054/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 635/2017, de 30 de maio de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 01 de junho de 2017, foi deferido o afastamento por 33 (trinta e três) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARIA DELAIDE DE OLIVEIRA**, matrícula D10038, portador(a) do RG nº 2.159.003 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.472.884-65, ocupante do cargo de Gari-Varição, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 33 (trinta e três) dias, a contar do dia **30 de maio ao dia 01 de julho de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 055/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 593/2017, de 22 de maio de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 01 de junho de 2017, foi deferido o afastamento por 60 (sessenta) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **IRANI RIBEIRO PINTO DA FONSECA**, matrícula F26023, portador(a) do RG nº 2.439.884 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.281.794-14, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia **02 de maio ao dia 30 de junho de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br